

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art.37,Inciso IX da Constituição Federal.

Art.2º - São as seguintes as necessidades de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

- 1 Médico
- 1 Cirurgião Dentista
- 1 Engenheiro Agrônomo
- 1 Enfermeira
- 2 Oficial Administrativo
- 1 Técnico Agrícola
- 2 Operário Especializado
- 8 Operário

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Art.4º - A remuneração dos contratados temporariamente em virtude desta Lei será idêntica ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de igual denominação.

Art.5º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos individual ou coletivamente, independente mente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 31 de março de 1993.

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sec. Adm.



Bianor Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
1ª ADMINISTRAÇÃO

FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 31/03/93

---

**BIANOR PIRES**  
Sec. Administração